



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 8 Nº 2.046 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

15 PÁGINAS

Disponibilização: quinta-feira, 28 de abril de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5

Nº 18, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Suspende, até 31/12/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da Fundação Visconde de Cairu.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente eventual a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Nélia

Neves, Paulino Couto, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Débora Machado, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Léa Nunes e Suzana Inácio;

CONSIDERANDO que o cumprimento do acordo firmado nos autos do Procedimento Conciliatório nº 42/2013 já possibilitou a quitação total de 43 processos, bem como a quitação parcial de 51 processos, através do montante total depositado de R\$ 4.707.160,26 (quatro milhões, setecentos e sete mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos) à disposição deste Juízo;

CONSIDERANDO que a Fundação Visconde de Cairu compromete-se a realizar aportes mensais em conta judicial a favor do Juízo de Conciliação com vistas à quitação de todos os processos habilitados ao acordo global, em prazo razoável para os Reclamantes;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias na realização do aporte mensal configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, o Juízo de Conciliação expeça todos os atos constritivos e expropriatórios necessários à garantia do devido cumprimento do acordo global;

CONSIDERANDO que o atraso na realização do aporte mensal implicará na incidência de Cláusula Penal, no percentual de 30% a incidir sobre o aporte em atraso, destinada à aceleração do pagamento dos processos conciliados;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do Termo de Conciliação global, postularam as partes, na audiência de reapactuação, a suspensão de todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da Reclamada, renovável a exclusivo critério do Tribunal, ato ao qual vinculam a homologação e a eficácia do instrumento conciliatório global;

CONSIDERANDO que o que se persegue é a proteção de interesses de credores com processos mais antigos, sem qualquer sacrifício de direito de demandantes ulteriores, aos quais está facultada a adesão a transação em curso;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira do devedor, com repercussão favorável nas esferas social e educacional;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu às pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram: Núcleo de Saúde, Esporte Clube Bahia, Esporte Clube Vitória, Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Faculdade São Salvador, entre outros;

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad nº 2821/2016;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspende, até 31/12/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra a **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, inclusive penhoras on line.**

Parágrafo Único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, inclusive o bloqueio de

valores, através do sistema Bacen-jud, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 25 de abril de 2016.

Lourdes Linhares

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício eventual da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5

Nº 19, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Suspende todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas - Faculdade Santo Antonio e dos seus respectivos sócios, até 16/01/2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente eventual a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Nélia Neves, Paulino Couto, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Débora Machado, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Léa Nunes e Suzana Inácio;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas contra a SEEA – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS (FACULDADE SANTO ANTONIO), em audiência realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, concordaram, à unanimidade, com os termos do Acordo Global, notadamente o que prevê, para sua viabilidade, a suspensão de todos os atos constritivos e expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, expedidos pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada e os seus respectivos sócios comprometeram-se a aportar, mensalmente, ao Fundo criado o valor total de R\$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais), a partir de junho de 2016, pelo período necessário à quitação de todos os processos habilitados ao acordo global;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das

obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam as partes a suspensão, até a data de 16/01/2017, de todos os atos constritivos e expropriatórios em face da Reclamada e dos respectivos sócios, somente renovável mediante celebração de novo acordo entre as partes e a exclusivo critério do Tribunal;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram a Faculdade São Salvador, a Faculdade São Tomaz de Aquino, a Fundação Visconde de Cairu, o Esporte Clube Vitória, o Esporte Clube Bahia, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol);

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad nº 2823/2016;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, até 16/01/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios, inclusive penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da SEEA – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS (FACULDADE SANTO ANTONIO) e dos seus respectivos sócios (Antônio José Salles da Silva – CPF 098.899.575-15 e Alessandro José Pinheiro da Silva – CPF 959.494.295-91), renovável mediante requerimento das partes e a exclusivo critério do Tribunal.

Parágrafo único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 25 de abril de 2016.

Lourdes Linhares

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício eventual da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 20,

DE 25 DE ABRIL DE 2016

Suspende todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da Reclamada SEEB – Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia LTDA – FACULDADE SÃO SALVADOR até 31/01/2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente eventual a

Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Nélia Neves, Paulino Couto, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Débora Machado, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Léa Nunes e Suzana Inácio;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas contra a SEEB – Sociedade de Estudos Empresariais Avançados da Bahia Ltda – Faculdade São Salvador, em audiência de Repactuação realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal, em 12 de abril de 2016, concordaram, à unanimidade, com a continuação do Acordo Global, conforme Procedimento Conciliatório JC2 nº 0044/2013, que prevê para sua viabilidade a suspensão dos atos constitutivos e expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, determinadas pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar ao Fundo criado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância a quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a partir de agosto/2016;

CONSIDERANDO que a Reclamada tem cumprido regularmente o acordo global, estando em dia com os aportes mensais;

CONSIDERANDO que foi constituída, pelas partes, uma Comissão de Credores, à qual caberá acompanhar, juntamente com o Juízo de Conciliação, o devido cumprimento do Acordo Global;

CONSIDERANDO que a Reclamada assumiu, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem após a celebração do presente acordo;

CONSIDERANDO que o regular cumprimento do acordo global já proporcionou, até a presente data, a quitação de 63 processos, através de um montante total já depositado de R\$ 2.346.499,58 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam as partes a suspensão, até 31/01/2017, de todos os atos constitutivos e expropriatórios em face da Reclamada;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constitutivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 90 dias no aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para desconstituição do acordo, consoante previsto na cláusula 13ª do termo de conciliação;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram o Esporte Clube Vitória, a Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda, a Faculdade Visconde de Cairu e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol);

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad nº 4222/2016;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, até 31/01/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos constitutivos e expropriatórios, inclusive penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da Reclamada **SEEB – SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA LTDA – FACULDADE SÃO SALVADOR**.

Parágrafo Único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 25 de abril de 2016.

Lourdes Linhares

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício eventual da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Suspende todos os atos constitutivos e expropriatórios expedidos em face da Reclamada SESTAS – Sociedade de Estudos São Tomaz de Aquino – Faculdade São Tomaz de Aquino, até 31/01/2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente eventual a Ex.^{ma} Sra. Desembargadora **Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores Nélia Neves, Paulino Couto, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Débora Machado, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Léa Nunes e Suzana Inácio;

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas contra a SESTAS – SOCIEDADE DE ESTUDOS SÃO TOMAZ DE AQUINO – FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO, em audiência de Repactuação realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal, em 12 de abril de 2016, concordaram, à unanimidade, com a continuação do Acordo Global, conforme Procedimento Conciliatório JC2 nº 0045/2013, que prevê para sua viabilidade a suspensão dos atos constitutivos e expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, determinadas pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar ao Fundo criado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a partir de agosto/2016;

CONSIDERANDO que a Reclamada tem cumprido regularmente o acordo global, estando em dia com os aportes mensais;

CONSIDERANDO que foi constituída, pelas partes, uma Comissão de Credores, à qual caberá acompanhar, juntamente com o Juízo de Conciliação, o devi

do cumprimento do Acordo Global;

CONSIDERANDO que a Reclamada assumiu, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem após a celebração do presente acordo;

CONSIDERANDO que o regular cumprimento do acordo global já proporcionou, até a presente data, a quitação de 60 processos, através de um montante total já depositado de R\$ 1.505.774,87 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam as partes a suspensão, até 31/01/2017, de todos os atos constritivos e expropriatórios em face da Reclamada;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 90 dias no aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para desconstituição do acordo, consoante previsto na cláusula 13ª do termo de conciliação;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram o Esporte Clube Vitória, a Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, o Hospital Salvador, o Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda, a Faculdade Visconde de Cairu e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Hospital Espanhol);

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad nº 4223/2016;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, até 31/01/2017, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios, inclusive penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da Reclamada SESTAS – SOCIEDADE DE ESTUDOS SÃO TOMAZ DE AQUINO – FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO.

Parágrafo Único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 25 de abril de 2016.

Lourdes Linhares

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício eventual da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 22,

DE 25 DE ABRIL DE 2016

Suspende todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face do Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda, pelo prazo de 6 meses, perante o Tribunal da 5ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 2ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada no dia 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente eventual a Ex.ª Sra. Desembargadora **Lourdes Linhares**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.º Sr. Procurador Alberto Bastos Balazeiro, e dos Ex.ºs Srs. Desembargadores Nélia Neves, Paulino Couto, Valtério de Oliveira, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Débora Machado, Margareth Costa, Dalila Andrade, Graça Boness, Léa Nunes e Suzana Inácio;

CONSIDERANDO que o cumprimento do acordo firmado nos autos do Procedimento Conciliatório nº 05/2009 já possibilitou a quitação de 353 (trezentos e cinquenta e três) processos e o pagamento parcial de 20 (vinte) processos, através do montante depositado pela Reclamada de cerca de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais);

CONSIDERANDO que o Reclamado comprometeu-se a realizar os aportes mensais em estrita obediência aos valores pactuados pelas partes, conforme progressão a seguir exposta: aporte de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais até o mês de setembro/2016. A partir do mês de outubro/2016, o aporte será majorado para o valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais). Por fim, a partir do mês de janeiro/2017 o valor do aporte mensal corresponderá ao percentual de 1,5% sobre o débito total conciliado, observado o valor mínimo de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e o máximo de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que as partes concordaram, à unanimidade, com a Repactuação ao Acordo Global, que prevê para a sua viabilidade a suspensão, pelo período de 6 meses, de todos os atos constritivos e expropriatórios determinados pelas Varas do trabalho, incluindo as penhoras *on line* referentes ao Reclamado;

CONSIDERANDO que o PLANSERV credenciou o Hospital Salvador, representando uma oportunidade de melhora considerável no faturamento do Hospital;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira do devedor, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços hospitalares da Empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do acordo, faz-se necessária a suspensão de todos os atos constritivos e expropriatórios, durante o cumprimento do ajuste celebrado perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu às pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram as empresas Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda (BOM VIVER), Esporte Clube Vitória, Esporte Clube Bahia, Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, Itabuna Têxtil e Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção LTDA e Fundação Visconde de Cairu;

CONSIDERANDO as informações constantes no Proad nº 2827/2016;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo período de 6 meses, em toda a Quinta Região, todos os atos constritivos e expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra o HOSPITAL SALVADOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inclusive penhoras *on line*.

Parágrafo Único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, inclusive o bloqueio de valores, através do sistema Bacen-jud, em caso de atraso no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 25 de abril de 2016.

Lourdes Linhares

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 5ª Região,
no exercício eventual da Presidência

Atos da Presidência

ATO TRT Nº0140, DE ABRIL DE 2016

Suspende o expediente e os prazos nos processos físicos e eletrônicos no Fórum Desembargador Raymundo Figueirôa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 4.355/2016, de 04 de março de 2016, da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, que determina os dias oficiais da Micareta – ALAFOLIA 2016,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente e os prazos processuais físicos e

eletrônicos, no Fórum Trabalhista Desembargador Raymundo Figueirôa, em Alagoinhas, no dia 20 maio de 2016 (sexta-feira).

§ 1º. A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 23 de maio de 2016 (segunda-feira), inclusive.

§ 2º. Fica ressalvada a validade dos atos praticados no período de suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de abril de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT Nº0141, DE ABRIL DE 2016

Retifica data do Feriado Municipal Comemoração da Emancipação Política e suspende o expediente e os prazos na Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 17/2016, de 07 de março de 2016, da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, que altera o Feriado Municipal Comemoração da Emancipação Política, excepcionalmente, do dia 09 de maio de 2016 para o dia 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o dia 09 de maio de 2016 (segunda-feira) já consta do Calendário Oficial 2016 deste Regional como Feriado,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Retificar a data do Feriado Municipal de Emancipação Política para o dia 19 de maio de 2016 (quinta-feira), suspendendo o expediente e os prazos processuais físicos e eletrônicos na Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas, nesse dia.

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 20 de maio de 2016, inclusive;

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados no dia da suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de abril de 2015.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATOS

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DOU, EDIÇÃO DE 29/04/2016)

EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO)

136/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei Nº 8.112/90, RESOLVE: Exonerar, o(a) servidor(a) ANA LOURDES SILVA PINHO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, a partir de 02/05/2016.

NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

137/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, PROAD 4689/2016; RESOLVE: Nomear o(a) servidor(a) MILTON DOS SANTOS JONES NETO para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, na vaga decorrente da exoneração do(a) servidor(a) ANA LOURDES SILVA PINHO.

APOSENTADORIA

139/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa, autuado sob nº 3820/2016 PROAD; RESOLVE: Aposentar o servidor JOSÉ AUGUSTO COSTA LOPES, com proventos integrais, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12) com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

PROCESSO**PROAD 2459/2016****Requerente:** Andrea Lopes Machado**Assunto:** Licença capacitação

Decisão: Tendo em vista que a requerente preenche todos os requisitos exigidos para a concessão da licença pleiteada, e em face da concordância do seu superior hierárquico, defiro o pedido de licença capacitação formulado pela servidora Andréa Lopes Machado, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 2/5/2016.

PROAD 2866/2016**Requerente:** Mauricio Lima de Jesus**Assunto:** Remoção

Decisão: Lavre-se o ato de remoção do servidor MAURÍCIO LIMA DE JESUS para o Núcleo de Apoio às Varas do Trabalho de Alagoinhas, para exercer as funções inerentes a seu cargo efetivo – Técnico Judiciário/Segurança, com efeitos a partir de 27/04/2016, fazendo jus, portanto, à percepção da GAS – Gratificação da Atividade de Segurança. Homologo a renúncia à ajuda de custo.

PORTARIAS**REMOÇÃO**

0548/2016-MAURICIO LIMA DE JESUS-NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO DE CAMAÇARI-NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO DE ALAGOINHAS-27/04/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 2866/2016).

Corregedoria**Férias Juiz:**

Processo PROAD: 9096/2016

Magistrado: Guilherme Guimaraes Ludwig

Despacho: Homologo o pleito formulado pelo magistrado Guilherme Guimaraes Ludwig referente à desistência da fruição das férias, relativas ao 2º período do exercício de 2015, deferidas para início em 27/06/2016. Quanto ao pedido de alteração dessas férias para gozo a partir de 20/11/2016, aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juízes deste Regional para o referido mês - de acordo com o art. 96 do Regimento Interno.

Publique-se.

Processo PROAD: 9095/2015

Magistrado: Guilherme de Macedo Veras

Despacho: Considerando o quadro reduzido de Juiz Substituto para convocação, INDEFIRO o pleito formulado pelo magistrado Guilherme de Macedo Veras referente à alteração de suas férias deferidas para 18/07/2016, para que sejam usufruídas a partir de 27/06/2016.

Publique-se.

Processo PROAD: 3810/2016

Magistrado: Carlos Jose Souza Costa

Despacho: DEFIRO o pedido formulado pelo magistrado Carlos José Souza Costa referente à alteração das férias já deferidas para início em 04/07/2016, relativas ao 2º período do exercício de 2013, para que sejam usufruídas a partir de 01/07/2016.

Publique-se.

Vice-Corregedoria**EDITAL Nº 04/2016**

A Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora do Trabalho NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correição ordinária nos meses de julho, agosto e setembro de 2016 nos Órgãos e Núcleos de Apoio de primeira instância abaixo.

ÓRGÃO	PERÍODO
11ª Vara do Trabalho de Salvador	04 (a partir das 8h), 05 e 06 de julho de 2016
3ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	11 (a partir das 08h) e 12 de julho de 2016
6ª Vara do Trabalho de Feira de Santana	13 (a partir das 08h) e 14 de julho de 2016
Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária de Feira de Santana	15 de julho de 2016 (a partir das 08h)
38ª Vara do Trabalho de Salvador	19 (a partir das 8h), 20 e 21 de julho de 2016
1ª Vara do Trabalho de Simões Filho	25 (a partir das 8h) e 26 de julho de 2016
2ª Vara do Trabalho de Simões Filho	27 (a partir de 08h) e 28 de julho de 2016
Núcleo de Apoio à Atividade Judiciária de Simões Filho	29 de julho (a partir de 08h) de 2016
9ª Vara do Trabalho de Salvador	08 (a partir de 08h), 09 e 10 de agosto de 2016
23ª Vara do Trabalho de Salvador	16 (a partir de 08h), 17 e 18 de agosto de 2016
Vara do Trabalho de Guanambi	23 (a partir de 08h), 24 e 25 de agosto de 2016
3ª Vara do Trabalho de Salvador	30 (a partir de 08h) e 31 de agosto e 01 de setembro de 2016
34ª Vara do Trabalho de Salvador	05 (a partir de 08h) e 06 de setembro de 2016
Vara do Trabalho de Paulo Afonso	13 (a partir de 08h), 14 e 15 de setembro de 2016
2ª Vara do Trabalho de Salvador	20 (a partir de 08h), 21 e 22 de setembro de 2016
24ª Vara do Trabalho de Salvador	26 (a partir de 08h), 27 e 28 de setembro de 2016

FAZ SABER QUE, durante o período correcional:

- é recomendável a presença dos Magistrados em exercício na Unidade;

- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamentos e os dos Processos Judiciais Eletrônicos (P-J-e);

- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta.

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações na Vara durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos Órgãos e Núcleos de Apoio sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 28 de abril de 2016.

NÉLIA OLIVEIRA NEVES
Desembargadora do Trabalho
Vice-Corregedora Regional

Diretoria Geral

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO - PROAD Nº 5011/2015. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA. OBJETO: Sexto termo aditivo ao termo de cessão onerosa e precário de uso de espaço deste Regional, cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de que trata a cláusula primeira do terceiro termo aditivo ao contrato original, com início em 01/05/2016 e término em 30/04/2017, ficando resguardado o direito do Cedente ao reajuste da contrapartida e do ressarcimento das despesas de manutenção. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2016. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral, pelo cedente, e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade, pela cessionária.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 14 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de bebedouros**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 85/15, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 11632/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE 1						
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	Preço Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LIMITE DE ADESÃO
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 L TIPO COMPACTO OU DE MESA, 110 V, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 5,2 L/H DE 32°C PARA 10°C, COM 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS (ÁGUA NATURAL E GELADA), PINGADOR REMOVÍVEL E TERMOSTATO REGULÁVEL, COR BRANCA, COM GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA COM 3,3 LITROS E SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA PELO INMETRO. (REFERÊNCIA IBBL COMPACT FN, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR)	IBBL / COMPACT FN	30	380,44	11.413,20	150
2	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 L TIPO COMPACTO OU DE MESA, 220 V, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 5,2 L/H DE 32°C PARA 10°C, COM 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS (ÁGUA NATURAL E GELADA), PINGADOR REMOVÍVEL E TERMOSTATO REGULÁVEL, COR BRANCA, COM GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA COM 3,3 LITROS E SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA PELO INMETRO. (REFERÊNCIA IBBL COMPACT FN, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR)	IBBL / COMPACT FN	15	380,44	5.706,60	75

3	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 L TIPO COLUNA OU PEDESTAL, 110V, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 5,2 L/H DE 32°C PARA 10°C, COM 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS (ÁGUA NATURAL E GELADA), PINGADOR REMOVÍVEL E TERMOSTATO REGULÁVEL, COR BRANCA, COM GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA COM 3,3 LITROS E SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA PELO INMETRO. (REFERÊNCIA IBBL GFN 2000, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR)	IBBL / GFN2000	70	479,45	33.561,50	350
4	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 L TIPO COLUNA OU PEDESTAL, 220 V, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 5,2 L/H DE 32°C PARA 10°C, COM 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS (ÁGUA NATURAL E GELADA), PINGADOR REMOVÍVEL E TERMOSTATO REGULÁVEL, COR BRANCA, COM GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, DEPÓSITO DE ÁGUA COM 3,3 LITROS E SERPENTINA EXTERNA, TERMOSTATO REGULÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE SEGURANÇA PELO INMETRO. (REFERÊNCIA IBBL GFN 2000, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR)	IBBL / GFN2000	30	475,77	14.273,10	150
VALOR TOTAL DO LOTE 1:						R\$64.954,40

LOTE 3						
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	Preço Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LIMITE DE ADESÃO
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO - MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX CONJUGADO, ACESSO PARA DEFICIENTES, CRIANÇAS E ADULTOS. TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA EM CADA BEBEDOURO E OUTRA PARA COPO NA COLUNA MAIOR. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. GÁS REFRIGERANTE INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS. SERPENTINA EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 6 L/H A 32 °C. MEDIDAS: LARGURA: 640 MM, ALTURA: 1120 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM (+/- 5%). CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA 191/2003 DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: 110V. REFERÊNCIA: IBBL BAG 40 CONJUGADO INOX OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LIBELL / PRESS SIDE	20	620,40	12.408,00	100
2	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO - MODELO DE COLUNA EM AÇO INOX CONJUGADO, ACESSO PARA DEFICIENTES, CRIANÇAS E ADULTOS. TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA EM CADA BEBEDOURO E OUTRA PARA COPO NA COLUNA MAIOR. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. GÁS REFRIGERANTE INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO. DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS. SERPENTINA EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 6 L/H A 32°C. MEDIDAS: LARGURA: 640 MM, ALTURA: 1120 MM, PROFUNDIDADE: 320 MM (+/- 5%). CERTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA 191/2003 DO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: 220V. REFERÊNCIA: IBBL BAG 40 CONJUGADO INOX OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LIBELL / PRESS SIDE	10	732,00	7.320,00	50
3	ELEMENTO FILTRANTE PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO - FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO OFERTADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DE USO.	LIBELL / REFIL PRESS SIDE	100	31,31	3.131,00	500

VALOR TOTAL DO LOTE 3:

R\$22.859,00

Empresa vencedora: Nova Comercial Ltda ME

CNPJ: 21.446.397/0001-10

Endereço: Av. T-2, nº 536, Qd. 07, L03, Sala 208, Comercial Village, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-010

Telefone: (62) 3286-1460 / 8444-2016

E-mail: novacomercialtda@hotmail.com

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Prazo de entrega dos materiais: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, sob pena de incidência de multa.

Prazo para substituição dos produtos: 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da notificação para esse fim.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração.

- Por situação urgente entende-se aquela que requeira pronto atendimento, sob pena de paralisação, ainda que parcial, de atividades, danos a servidores ou prejuízos a equipamentos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em fornecer.
- Caso a Adjudicatária manifeste intenção de não fornecer, a Administração procederá a novo processo de aquisição.

Salvador – BA, 14 de abril de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira Diretor-Geral P/ ADJUDICANTE	Carlito Silva Júnior Sócio-Diretor P/ ADJUDICATÁRIA
Gustavo Guimarães Diretor da CML Gestor da Ata	

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

LOTE 1

Empresa 1: A&R Mercantil Ltda ME

CNPJ: 19.000.123/0001-50

Endereço: Rua do Uruguai, 75, 1 Andar Sala 08 Fundo, Uruguai, Salvador, BA, CEP 40454-260

Telefone: (71) 3033-2384 / (71) 3033-2384

E-mail: mercantil.mercantil@hotmail.com

Empresa 2: Arremate Comércio Digital Ltda - ME

CNPJ: 22.162.767/0001-50

Endereço: Rua Araponga, 460, : Lot Var Tropicais; Quadra: 01; Lote: 26; : Comp Empr Richard; Sala: 06;, Pitangueiras, Lauro De Freitas, BA, CEP 42700-000

Telefone: (71) 9982-2086 / (71) 8724-0254

E-mail: sampaioborges@outlook.com

LOTE 3

Empresa 1: Tríplíce Comercial e Infomática Ltda

CNPJ: 09.550.793/0001-97

Endereço: Rua Potiragua, quadra 4, nº 40, Jardim Brasília, Pernambués, Salvador/BA

Telefones: (71) 3431-9154 / 3488-5171 / 3491-0909

Empresa 2: Brásidas Eireli ME

CNPJ: 20.483.193/0001-96

Endereço: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau/SC. CEP 89.031-410

Telefone: (47) 3057-3920

E-mail: brasidas@brasidas.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 14 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo

identificada(s), para **eventual aquisição de bebedouros**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 85/15, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **processo administrativo nº 11632/2015**, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE 2						
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	Preço Unit. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LIMITE DE ADESÃO
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GÁS R-134A, TORNEIRAS DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DEPÓSITO DE ÁGUA E MAÇO INOX CAPACIDADE MIN 3L, FILTRAGEM 60 L/H E REFRIGERAÇÃO 4 L/H, 220V. REFERÊNCIA IBBL FR600 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	IBBL / FR600	30	577,19	17.315,70	150
2	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GÁS R-134A, TORNEIRAS DE ÁGUA NATURAL E GELADA, DEPÓSITO DE ÁGUA E MAÇO INOX CAPACIDADE MIN 3L, FILTRAGEM 60 L/H E REFRIGERAÇÃO 4 L/H, 110V. REFERÊNCIA IBBL FR600 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	IBBL / FR600	50	577,19	28.859,50	250
3	REFIL PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL COM OS PURIFICADORES OFERTADOS, 3 ETAPAS, CLASSE P PARA PARTICULAS E CLASSE C PARA CLORO LIVRE, CAPACIDADE MINIMA PARA 3.000L. REFERÊNCIA IBBL C+3 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	IBBL / C+3	200	46,62	9.324,00	1000
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$55.499,20

Empresa vencedora: TRÍPLICE COMERCIAL E INFOMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.550.793/0001-97
Endereço: Rua Potiragua, quadra 4, nº 40, Jardim Brasília, Pernambués, Salvador/BA
Telefones: (71) 3431-9154 / 3488-5171 / 3491-0909

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Prazo de entrega dos materiais: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, sob pena de incidência de multa.

Prazo para substituição dos produtos: 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da notificação para esse fim.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração.

- a) Por situação urgente entende-se aquela que requeira pronto atendimento, sob pena de paralisação, ainda que parcial, de atividades, danos a servidores ou prejuízos a equipamentos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
b) Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em fornecer.
c) Caso a Adjudicatária manifeste intenção de não fornecer, a Administração procederá a novo processo de aquisição.

Salvador – BA, 14 de abril de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira
Diretor-Geral
P/ADJUDICANTE

Heid Suelen Rodrigues Dias
Sócia-Administradora
P/ADJUDICATÁRIA

Gustavo Guimarães
Diretor da CML
Gestor da Ata

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

Empresa 1: Office Comercial Atacadista e Serviços Ltda. EPP
CNPJ: 07.808.120/0001-69
Endereço: Av. Manoel Dias da Silva, Amaralina, Salvador/BA.
Telefone / Fax: (71) 3240-6562
E-mail: officecom@bol.com.br

Empresa 2: SCS Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME
CNPJ: 13.524.868/0001-32
Endereço: Rua Procurador Nelson Castro, 07, Ed. Comercial Benito Nogueira, 1º andar, Sala 102, Trobogy, Salvador/BA, CEP: 41745-027
Telefone: (71) 9123-8569
E-mail: sidivaldo21@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 04 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de móveis**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 069/2015, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 8946/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

Lote	Item	Material	Medida	Preço Unit. (R\$)	Qtd TRT5	Total (R\$)	Limite de Adesão
1	1	Mesa de trabalho (1500x1500x600x600x740)mm - mt1515	un	730,00	250	182.500,00	1.250
1	2	Mesa de trabalho lado menor a direita (1500x1350x600x600x740)mm - mt1513d	un	600,00	50	30.000,00	250
1	3	Mesa de trabalho lado menor a esquerda (1500x1350x600x600x740)mm - mt1513e	un	600,00	50	30.000,00	250
1	4	Mesa de trabalho lado menor a direita (1500x1200x600x600x740)mm - mt1512d	un	590,00	50	29.500,00	250
1	5	Mesa de trabalho lado menor a esquerda (1500x1200x600x600x740)mm - mt1512e	un	590,00	50	29.500,00	250
1	6	Mesa de trabalho lado menor a direita (1650x1500x600x600x740)mm - mt1615d	un	639,00	25	15.975,00	625
1	7	Mesa de trabalho lado menor a esquerda (1650x1500x600x600x740)mm - mt1615e	un	630,00	25	15.750,00	125
1	8	Mesa de trabalho lado menor a direita (1650x1350x600x600x740)mm - mt1613d	un	600,00	25	15.000,00	125
1	9	Mesa de trabalho lado menor a esquerda (1650x1350x600x600x740)mm - mt1613e	un	600,00	25	15.000,00	125
1	10	Mesa de trabalho lado menor a direita (1650x1200x600x600x740)mm - mt1612d	un	590,00	10	5.900,00	50
1	11	Mesa de trabalho lado menor a esquerda (1650x1200x600x600x740)mm - mt1612e	un	590,00	10	5.900,00	50
1	12	Mesa de trabalho (1200x1200x600x600x740)mm - mt1212	un	580,00	40	23.200,00	200
1	13	Mesa de trabalho (1500x1500x600x600x740)mm , especial para secretário de audiências - msa1515	un	850,00	20	17.000,00	100
1	14	Mesa retangular(600x600x740mm) - mr6060	un	359,00	70	25.130,00	350
1	15	Mesa retangular (1000x600x740)mm - mr1060	un	375,00	70	26.250,00	350
1	16	Mesa retangular (1200x600x740)mm - mr1260	un	390,00	50	19.500,00	250
1	17	Mesa retangular (1500x600x740)mm - mr1560	un	420,00	40	16.800,00	250
1	18	Mesa retangular (2000x900x740)mm painel frontal - mr2090pf	un	861,00	30	25.830,00	150
1	19	Mesa retangular (2000x900x740)mm painel intermediário - mr2090pi	un	839,00	30	25.170,00	150
1	20	Mesa de reuniao redonda (1100x740)mm - mrr1174	un	499,70	50	24.985,00	250
1	21	Gaveteiro movel volante com duas gavetas e um vão (350x440x690)mm - gav3544	un	520,00	300	156.000,00	1500
TOTAL LOTE 01						734.890,00	
2	22	Armario baixo com duas portas de giro (600x420x740)mm - abpg6042	un	400,00	20	8.000,00	100
2	23	Armario baixo com duas portas de giro (900x420x740)mm - abpg9042	un	410,00	30	12.300,00	150
2	24	Armario baixo com duas portas de giro (900x420x850)mm - abpg904285	un	450,00	20	9.000,00	100
2	25	Armario médio com duas portas de giro (900x420x1630)mm - amg904216	un	665,00	30	19.950,00	150
2	26	Armario alto com duas portas de giro (800x420x2100)mm - aag8042	un	830,00	30	24.900,00	150
2	27	Armario alto com duas portas de giro (900x420x2100)mm - aag9042	un	892,00	200	178.400,00	1000
2	28	Armario alto com duas portas baixas de giro (800x420x2100/740)mm - aabg8042	un	740,00	20	14.800,00	100
2	29	Armario alto com duas portas baixas de giro (900x420x2100/740)mm - aabg9042	un	829,00	50	41.450,00	250

2	30	Armario alto para copa c/ duas portas de giro superior e inferior aberta (600x420x2100)mm - aacopa6042	un	850,00	20	17.000,00	100
2	31	Armario alto p/ pasta suspensa (900x460x2100)mm - aapp9046	un	1.170,00	20	23.400,00	100
2	32	Estante baixa (600x420x740)mm - abe6042	un	300,00	30	9.000,00	150
2	33	Estante baixa (800x420x740)mm - abe8042	un	340,00	20	6.800,00	100
2	34	Estante baixa(900x420x740)mm - abe9042	un	390,00	30	11.700,00	150
2	35	Estante baixa com rodinhas (800x420x740)mm - aber8042	un	400,00	20	8.000,00	100
2	36	Estante baixa(900x420x850)mm - abe904285	un	380,00	20	7.600,00	100
2	37	Estante média (900x420x1630)mm - aem90421630	un	500,00	20	10.000,00	100
2	38	Estante alta (600x420x2100)mm - aae6042	un	728,00	400	291.200,00	2000
2	39	Estante alta (800x420x2100)mm - aae8042	un	730,00	100	73.000,00	500
2	40	Estante alta (900x420x2100)mm - aae9042	un	770,00	400	308.000,00	2000
TOTAL LOTE 02						1.074.500,00	

Empresa vencedora: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 21.306.287/0001-52

Endereço: Rua Vereador Décio de Paula, nº 101, Planalto, Formiga/MG

Telefone: (37) 3329-1000

E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os produtos deverão ser entregues no prazo da tabela abaixo contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da cópia do empenho.

Qtde itens no pedido	Prazo entrega e montagem
Até 70	30 dias
71 a 150	45 dias
Acima de 150	60 dias

Prazo para substituição dos produtos: **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da notificação para este fim.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, sendo os primeiros 3 meses correspondentes à garantia legal e os demais na forma em que o fabricante ofertar para o mercado em geral, ficando a adjudicatária obrigada a fornecer os termos de garantia do fabricante juntamente com os equipamentos.

Salvador – BA, 04 de abril de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira Diretor- Geral P/ ADJUDICANTE	André Pires Nascimento Representante Legal P/ ADJUDICATÁRIA
Gustavo Guimarães Diretor da Coordenadoria de Material e Logística Gestor da Ata	

ANEXO DA ATA**CADASTRO RESERVA**

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

LOTE 1**Empresa 1: LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 16.422.504/0001-30

Endereço: Av. Octavio Mangabeira, 46, Boca do Rio, Salvador/BA

Telefone: (71) 3037-4364

Empresa 2: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 66.455.593/0001-99

Endereço: Rua Sandra Barros Amorim, 195, Letícia, Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3453-1711

LOTE 2

Empresa 1: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 02.604.236/0001-62

Endereço: Rua José Michelon, 277, Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS

Telefone: (54) 3228-5422

Empresa 2: LUIS CONFORTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 16.422.504/0001-30

Endereço: Av. Octavio Mangabeira, 46, Boca do Rio, Salvador/BA

Telefone: (71) 3037-4364

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 01 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de escadas em alumínio; quadros em fórmica e cortiça; e móveis em aço**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2015, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 9915/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LT	Item	Material	Medida	Preço Unit. (R\$)	Qtd TRT5	Total (R\$)	Limite de Adesão
1	1	Estante em aço 1,98 X 0,92 X 0,60m	un	377,02	200	75.404,00	1000
1	2	Estante em aço 1,98 X 0,92 X 0,46m	un	277,47	400	110.988,00	2000
1	3	Estante em aço 1,98 X 0,92 X 0,30 m	un	184,57	300	55.371,00	1500
1	4	Armário de aço 1,95X0,9X0,45 m	un	584,82	10	5.848,20	500
1	5	Roupeiro em aço com 8 portas	un	703,89	10	7.038,90	500
1	6	Claviculario em aço para 50 chaves	un	302,69	20	6.053,80	100
LOTE 1 - TOTAL						260.703,90	

Empresa vencedora: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM – EIRELI

CNPJ: 10.205.116/0001-10

Endereço: Rua Santa Mônica, 81, Vila Bianchi, Mogi Mirim /SP . CEP: 13.801-478

Telefone: (19) 3022-6356

e-mail: comercio.silveira1@gmail.com

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da cópia do empenho.

Prazo para substituição dos produtos: **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da notificação para este fim.

Salvador – BA, 01 de abril de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira
Diretor- Geral
P/ ADJUDICANTE

Rafael Henrique Silveira
Sócio-Diretor
P/ ADJUDICATÁRIA

Gustavo Guimarães
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor da Ata

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

Empresa 1: DIPAR FERRAGENS EIRELI ME

CNPJ: 16.868.674/0001-42

Endereço: Rua Abílio Lotario Machry, 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS

Telefone: (54) 3522-9096

Empresa 2: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 12.018.845/0001-93

Endereço: Rua Laura Muller, 115, Ed. Cidade Baixa, Comércio, Salvador/BA

Telefone: (71) 3313-7999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 01 do mês de abril de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de escadas em alumínio; quadros em fórmica e cortiça; e móveis em aço**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2015, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 9915/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LT	Item	Material	Medida	Preço Unit. (R\$)	Q t d TRT5	Total ((R\$)	Limite de Adesão
2	7	Escada de alumínio dobrável com 7 degraus	un	134,85	20	2.697,00	100
2	8	Escada de alumínio extensível e dobrável com 9 degraus	un	383,15	15	5.747,25	75
2	9	Escada de alumínio extensível e dobrável com 13 degraus	un	434,00	15	6.510,00	75
2	10	Escada tipo banquetá, em alumínio	un	70,65	50	3.532,50	250
2	11	Quadro branco com laminado melamínico	un	95,19	100	9.519,00	500
2	12	Quadro tipo mural em cortiça	un	109,88	50	5.494,00	250
LOTE 2 - TOTAL						33.499,75	

Empresa vencedora: HILÁRIO DE SANTANA MOREIRA - ME

CNPJ: 07.155.464/0001-16

Endereço: Rua do Pinheiro, nº 06, Garibaldi, Salvador/BA

Telefone: (71) 3167-2640 – 3247-7730

e-mail: licitação.dishelp@gmail.com

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da cópia do empenho.

Prazo para substituição dos produtos: **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da notificação para este fim.

Salvador – BA, 18 de março de 2016.

Antonio José Imperial Pimentel Pereira
Diretor- Geral
P/ ADJUDICANTE

Hilário de Santana Moreira
Sócio-Diretor
P/ ADJUDICATÁRIA

Gustavo Guimarães
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor da Ata

ANEXO DA ATA

CADASTRO RESERVA

(Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014):

Empresa 1: NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 96.696.521/0001-02
Endereço: Rua José Jorge Pereira, S/N, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA
Telefone: (71) 3379-1203

Empresa 2: DIPAR FERRAGENS EIRELI ME
CNPJ: 16.868.674/0001-42
Endereço: Rua Abílio Lotario Machry, 437, Loteamento Anzanello, Erechim/RS
Telefone: (54) 3522-9096

Secretaria de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL - CEDENTE:
MUNICÍPIO DE SALVADOR. CESSIONÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da cessão dos servidores Adalton Araújo Dórea, Déa Lívia Cabral de Souza, Eunápio Umburanas Duarte Júnior, Leandra Rodrigues Almeida, Luci Andréa Mendes Alcântara, Marcos Antônio Freitas da Silva, Oscar Rocha Cerqueira, Renata Modesto Santos e Rosana Vilas Boas Gomez por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015. Assinam: Yerma Rossi Bulhões Bittencourt, Secretária-Geral da Presidência do TRT5, e o Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, pelo cedente.

PROAD: 10920/2015

Requerente: Marina Tosoratti Penteadó

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 2, totalizando 4.201 (quatro mil, duzentos e um) dias prestados na iniciativa privada, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, V da Lei 8.112/90.

PROAD: 4507/2016

Requerente: Bráulio Cesar Ribeiro de Mello

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 2, totalizando 1.353 (um mil, trezentos e cinquenta e três) dias prestados na iniciativa privada, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, V da Lei 8.112/90.